

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32		MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2002	
NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS FLORES						PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R DR BERNARDO GARCEZ				NÚMERO 445		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MERCEDES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO				TELEFONE (45) 3256-1389			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 09:40:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90269000-07	05.252.765/0001-32	11/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 445 - CENTRO - CEP 85998-106**
FONE: (45) 3256-1389
 Município de Instalação **MERCEDES - PR, DESDE 11/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO**
- 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**
- 1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS**
- 1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS**
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA**
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
- 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
- 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**
- 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	886.467.269-91	JAIR FRANCISCO BACK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	088.639.049-44	ERICA BIANCA BACK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	968.600.739-34	ANDREIA DAMARES RICHTER BACK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/10/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90269000-07

Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2025 10:52:42



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS FLORES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR_BACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1389
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR_BACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1389
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **11:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR_BACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1389
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **11:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 1 de 8

1) JAIR FRANCISCO BACK brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 886.467.269-91, portador da carteira de identidade civil sob nº 5.113.570-9/SSP-PR, expedida em 23/09/1987, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR;

2) ANDREIA DAMARES RICHTER BACK brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/02/1976, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade civil sob nº 5.077.613-1/SSP-PR, expedida em 05/11/2002, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15/08/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 4759-8/99 Comércio Varejista de Utilidades Domésticas; 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; 4789-0/02 Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Vasos e Adubos Para Plantas; 4761-0/01 Comércio Varejista de Livros; 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Periódicos; 4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 4763-6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos (Vestuário e Acessórios Para Pratica Esportiva); 4763-6/04 Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; 4753-9/00 Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4763-6/03 Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos Inclusive Suas Peças e Acessórios; 4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 4772-5/00 Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos (Fios, Cabos, Condutores Elétricos, Chaves Elétricas, Lâmpadas, Interruptores, Tomadas e Similares); 4754-7/01 Comercio Varejista de Moveis; 4789-0/99 Comercio Varejista de Artigos Religiosos e de Culto, Plantas, Flores e Frutos Artificiais, Molduras e Quadros, Enfeites e Decoração de Natal; 4755-5/02 Comercio Varejista de Artigos de Armarinho, Linhas, Botões, Zíperes e Aviamentos;

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 2 de 8

4723-7/00 Comercio Varejista de Bebidas; 4712-1/00 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **4759-8/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; 4751-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4789-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; 4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS; 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA PRATICA ESPORTIVA); 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES); 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS, MOLDURAS E QUADROS, ENFEITES E DECORAÇÃO DE NATAL; 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E AVIAMENTOS; 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4712-1/00 - 4782-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4743-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4759-8/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 4756-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS; 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 1412-6/03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4783-1/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; 1412-6/02 - 1412-8/01 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E ROUPAS ÍNTIMAS; 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 1351-1/00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; 1413-4/01 - 1413-4/02 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; 4782-2/01 COMERCIO**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 3 de 8

VAREJISTA DE CALÇADOS; 4782-2/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; 4698-6/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ERICA BIANCA BACK** brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteira, nascida em 24/01/2001, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 088.639.049-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 12.871.092-2/II-PR, expedida em 11/02/2020, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

Parágrafo Único - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 1 (uma) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: FORMA E PRAZO - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia ingressante **ERICA BIANCA BACK**, acima qualificada, que subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Jair Francisco Back	40,00	20.000	20.000,00
Andreia Damares Richter Back	40,00	20.000	20.000,00
Erica Bianca Back	20,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIOS: Ficam alterados os endereços dos sócios:

1) Jair Francisco Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, passa a ser Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

2) Andreia Damares Richter Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 4 de 8

01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, passa a ser Rua Doutor Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ANDREIA DAMARES RICHTER BACK E JAIR FRANCISCO BACK** passa a ser administrada por **ERICA BIANCA BACK, ANDREIA DAMARES RICHTER BACK E JAIR FRANCISCO BACK**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

1) JAIR FRANCISCO BACK brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 886.467.269-91, portador da carteira de identidade civil sob nº 5.113.570-9/SSP-PR, expedida em 23/09/1987, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR;

2) ANDREIA DAMARES RICHTER BACK brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 5 de 8

de bens, nascida em 01/02/1976, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade civil sob nº 5.077.613-1/SSP-PR, expedida em 05/11/2002, residente e domiciliada na Rua Doutor Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR;

3) ERICA BIANCA BACK brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteira, nascida em 24/01/2001, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 088.639.049-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 12.871.092-2/II-PR, expedida em 11/02/2020, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15/08/2002; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: 4759-8/99 Comércio Varejista de Utilidades Domésticas; 4751-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; 4789-0/02 Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Vasos e Adubos Para Plantas; 4761-0/01 Comércio Varejista de Livros; 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Periódicos; 4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 4763-6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos (Vestuário e Acessórios Para Pratica Esportiva); 4763-6/04 Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; 4753-9/00 Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4763-6/03 Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos Inclusive Suas Peças e Acessórios; 4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 4772-5/00 Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos (Fios, Cabos, Condutores Elétricos, Chaves Elétricas, Lâmpadas, Interruptores, Tomadas e Similares); 4754-7/01 Comercio Varejista de Moveis; 4789-0/99

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 6 de 8

Comercio Varejista de Artigos Religiosos e de Culto, Plantas, Flores e Frutos Artificiais, Molduras e Quadros, Enfeites e Decoração de Natal; 4755-5/02 Comercio Varejista de Artigos de Armário, Linhas, Botões, Zíperes e Aviamentos; 4723-7/00 Comercio Varejista de Bebidas; 4712-1/00 - 4782-2/01 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios; 4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios Em Geral; 4741-5/00 Comércio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura; 4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros; 4744-0/02 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos; 4744-0/99 Comércio Varejista de Materiais de Construção Em Geral; 4759-8/01 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; 4789-0/01 Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; 4789-0/05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; 4789-0/07 Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório; 8121-4/00 Limpeza Em Prédios e Em Domicílios; 4756-3/00 Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; 7733-1/00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritórios 8020-0/01 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; 9511-8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; 1813-0/01 Impressão de Material Para Uso Publicitário; 1412-6/03 Fecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas; 4721-1/04 Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes; 4783-1/01 Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; 1412-6/02 - 1412-8/01 Confecção, Sob Medida, de Peças do Vestuário e Roupas Íntimas; 4723-7/00 Comércio Varejista de Bebidas; 1351-1/00 Fabricação de Artefatos Têxteis Para Uso Doméstico; 1413-4/01 - 1413-4/02 Confecção de Roupas Profissionais; 4782-2/01 Comercio Varejista de Calçados; 4782-2/02 Comercio Varejista de Artigos de Viagem; 4754-7/02 Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria; 9529-1/05 Reparação de Artigos do Mobiliário; 4698-6/00 Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Para Uso Comercial; Partes e Peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Jair Francisco Back	40,00	20.000	20.000,00
Andreia Damares Richter Back	40,00	20.000	20.000,00
Erica Bianca Back	20,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 7 de 8

EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **ERICA BIANCA BACK, ANDREIA DAMARES RICHTER BACK E JAIR FRANCISCO BACK**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 8 de 8

patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 01 de abril de 2025

JAIR FRANCISCO BACK

ANDREIA DAMARES RICHTER BACK

ERICA BIANCA BACK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08863904944	ERICA BIANCA BACK
88646726991	JAIR FRANCISCO BACK
96860073934	ANDREIA DAMARES RICHTER BACK



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 10:38 SOB Nº 20251705390.
PROTOCOLO: 251705390 DE 08/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505907454. CNPJ DA SEDE: 05252765000132.
NIRE: 41204859461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2025.
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.252.765/0001-32
Razão Social: JAIR BACK E CIA LTDA
Endereço: RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ 391 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091219331208516635

Informação obtida em 18/09/2025 10:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037413953-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.252.765/0001-32**

Nome: **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ: 05.252.765/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:31 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **8E63.2F30.E448.AE81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1011/2025

Emitida em: 01/08/2025

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte:	JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP	19259
CNPJ/CPF:	05.252.765/0001-32	
Endereço:	RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 445	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.998-106
		Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 1 de agosto de 2025.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-YRFKSGZIWCIER-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.252.765/0001-32

Certidão nº: 55149725/2025

Expedição: 18/09/2025, às 10:52:55

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.252.765/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.